



MUNICIPIO DE CASTRO MARIM  
*Câmara Municipal*

## Aviso

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 26 de junho de 2024, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na sua versão atualizada, aprovar, por unanimidade, a proposta de correção material do perímetro urbano de São Bartolomeu constante na Planta de Ordenamento – Regimes de Proteção e Salvaguarda do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, desenho 4.B, da 3.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Castro Marim (PDM) aos planos especiais de ordenamento do território, Declaração n.º 121/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 13 de outubro de 2022.

A 3.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Castro Marim procedeu à incorporação do perímetro urbano de São Bartolomeu anteriormente considerado no Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António (PORNSCMVRSA).

Sucede, porém, que o perímetro urbano de São Bartolomeu (Nível III) constante no PORNSCMVRSA, não seguiu o mesmo perímetro constante da planta de ordenamento do PDM em vigor, pelo que foi transposto com erro para a nova Planta de Ordenamento – Regimes de proteção e salvaguarda do PORNSCMVRSA, n.º 4.B, porquanto indevidamente não integrou a mesma área cartografada na Planta de Ordenamento do PDM, no que refere aos prédios urbanos e aos prédios rústicos da secção BS (art.º 18.º, 19.º, 20.º e 21.º), da Freguesia de Castro Marim.

Da mesma forma, verificou-se que os limites dos prédios urbanos situados a Poente também não foram corretamente transpostos, também necessitando de pequeno acerto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT.

A presente correção material altera unicamente a Planta de Ordenamento n.º 4.B – Regimes de proteção e salvaguarda do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, e não altera qualquer outro elemento do Plano Diretor Municipal de Castro Marim.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT

Castro Marim, 23 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal, Francisco Augusto Caimoto Amaral.